# 16. EDUCAÇÃO NO JAPÃO

## 1. O SISTEMA EDUCACIONAL DO JAPÃO

O sistema educacional do Japão é conforme o esquema abaixo.

No Japão, dos 7 aos 15 anos, num período de 9 anos, o ensino é obrigatório, não podendo deixar de cumprir o período de formação escolar do primário ao ginásio.

O ano letivo se inicia no dia 1 / abr. E se encerra no dia 31 / mar. do ano seguinte.



## (1) Escolas primárias e ginasiais:

As crianças estrangeiras, pela lei japonesa não têm obrigatoriedade de se ingressar na escola japonesa, mas, poderão ingressar se fôr do interesse.

Procedimentos necessários:

Local		Procedimentos
	Depto Civil /Shimin-Ka	Fazer o registro de estrangeiro. (Pag.15)
Prefeitura de Toyohashi	Div.Educ. de escolas	Comunicar a intenção de matrícula;
	(Gakkou Kyouiku-Ka)	<ul> <li>Tratar de formalidades de transferência escolar;</li> </ul>
	(11ª.andar)	<ul> <li>A escola é determinada conforme a região onde mora.</li> </ul>
	Tel. 0532-51-2817	<ul> <li>Determinação da série escolar.</li> </ul>
Escola		Apresentar-se para o reconhecimento da escola, seus professores, área interna e outros detalhes para o ínicio da vida escolar.

Os interessados em estudar na rede de ensino particular primária ou ginasial, deverão tratar diretamente nas respectivas escolas desejadas.

## (2) Creches (HOIKUEN)

As condições para se poder frequentar a creche são de que os pais estejam trabalhando, ou por motivo de doença não for possível cuidar da criança em casa, entre outros. Dentro do município há creches municipais e particulares.

1. Horário de funcionamento: Segunda~sexta das  $8:00 \sim 16:00 \text{ h}$ Sábados das  $8:00 \sim 12:30 \text{ h}$ 

Algumas creches oferecem extensão de horário (até às 19:00 h), pago.

#### Taxas referentes à creche:

Calculado conforme a renda anual familiar do ano anterior, dividida em 10 etapas.

Consultas sobre matrícula – Procedimento necessários:

Div. de Creches Hoiku-Ka Tel. 0532-51-2324 / 2325

#### 4. Outros:

É possível ingressar na creche no meio do ano letivo, mas dependendo da procura não será possível ingressar de imediato. E quando houver alteração na situação do trabalho ou da família, é necessário comunicar a creche.

#### (3) Jardim da infância:

A criança poderá se matricular no jardim da infância a partir dos 3 anos de idade até antes de se ingressar no primário. As formalidades para matricular-se devem ser tratadas diretamente nos Jardins de infância.

#### 2. Sistema de subsídios:

### (1) Subsídio escolar:

No município de Toyohashi, os alunos do primário e ginasial, cuja a renda familiar do ano anterior tenha sido baixa, conforme tabela de renda estabelecida, poderão receber auxílio para manutenção escolar. O auxílio se destina à cobertura de valores das refeições, material escolar, entre outros. Para maiores informações quanto as normas e condições, os interessados devem entrar em contato com:

Toyohashi Shiyakusho Kyoiku Iinkai - Gakko Kyoiku-Ka Tel. 0532-51-2817

Conselho Municipal da Educação da Prefeitura de Toyohashi -

Divisão de Educação Escolar

#### (2) Subsídio Infantil (JIDOU TEATE )

É pago aos pais que cuidam dos filhos em idade até a 6ª série primária. Há restrição na renda. Detalhes sobre a solicitação, restrição da renda, etc., contate abaixo:

Toyohashi Shiyakusho Kosodate Shien-Ka Boshi Shien Group

Div. de Assist. Infantil da Prefeitura de Toyohashi – Grupo de Assist. para Mães e Filhos Tel. 0532-51-2319 / 2320

# 3. Para aprender a língua japonesa, veja pág. 87

# 4. Procedimentos necessários quando do retorno ao país de origem:

1	Pais ou Respons.	Comunicar à escola, sobre o seu retorno ao país o quanto antes.
2	Escola	Providenciar os documentos oficiais necessários para reconhecimento público: Certificado de matrícula (Zaigaku shoumeisho) Boletim escolar (Seiseki Shoumeisho) Histórico escolar (Kyouiku Katei Shoumeisho) Certificado de conclusão (Sotsugyou Shomeisho)
3	Ministério das Relações Exteriores	Reconhecimento do documento pelo órgão público japonês 〒 540-0008 Osaka Chuo Otemae 2-1 22 Gaimusho Osaka Bunshitsu (Osaka Futou nai) Tel. 06-6941-4700
4	Pais ou Respons.	Fazer o reconhecimento de firma junto ao Consulado brasileiro, através de remessa registrada via correio.

Os trâmites levam tempo. Ao decidir retornar ao seu país, comunique o quanto antes.